



**RESOLUÇÃO  
PROEN/PROPI Nº 10/2014**

Revoga a Resolução PROPI nº 01/2011 e dispõe sobre os procedimentos para a realização do estágio de docência dos discentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Feevale.

A Pró-Reitora de Ensino e o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade Feevale e, considerando a necessidade de regulamentar a realização do estágio de docência dos alunos dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Feevale,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - O estágio de docência é parte integrante da formação do discente, objetivando a preparação para a docência e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os doutorandos beneficiários do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES) e do Programa de Bolsas de Doutorado FAPERGS/CAPES.

§ 1º – O estágio de docência é obrigatório também para mestrandos e doutorandos bolsistas do Programa Observatório da Educação - OBEDUC, os quais poderão optar entre realizar o estágio docente nos cursos de graduação da IES ou em escolas da rede pública de educação básica.

§ 2º - O estágio de docência poderá integrar também a formação dos discentes, no nível de mestrado ou doutorado, não bolsistas ou bolsistas de outras agências de fomento.

**Art. 2º** - O estágio de docência regula-se pelos seguintes procedimentos:

I – a duração do estágio será de um semestre ou conforme o regulamento dos editais ou das normas que regem as bolsas;

II- O discente que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado ficará dispensado dessa obrigatoriedade no doutorado;

III- O discente que comprovar docência no ensino superior ficará dispensado do estágio docente.



IV – o orientador deverá contatar o coordenador do curso de graduação no qual será realizado o estágio, para prever a inserção do bolsista no componente curricular em que desenvolverá seu estágio;

V – o discente deverá solicitar, via requerimento, informando o curso, o componente curricular e o horário em que desenvolverá o estágio docente, matrícula em Atividade de Estágio Docente. A solicitação de matrícula será analisada pela coordenação do curso em que o discente estiver matriculado.

VI - o planejamento e a elaboração da aula que será ministrada pelo discente bolsista, deverão ser supervisionados pelo professor orientador e pelo professor responsável pelo componente curricular;

VII – compete ao docente responsável pelo componente curricular registrar as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do curso de graduação no diário eletrônico;

VIII – compete ao discente a redação de relatório final após o encerramento do estágio docente em sala de aula;

IX – compete ao professor titular do componente curricular e ao professor orientador a elaboração de um parecer relativo ao desempenho do estagiário;

X – o relatório com os pareceres avaliativos do professor titular do componente curricular e do professor orientador deverão ser encaminhados, por meio da Secretaria de Pós-Graduação, à Comissão de Bolsas Institucional do curso ou programa beneficiado com bolsas para registrar e validar o estágio de docência;

XI – as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo discente;

XII – estágio de docência não será remunerado.

Novo Hamburgo, 25 de abril de 2014.

**Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo,**

**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inajara Vargas Ramos**

**Pró-reitora de Ensino - PROEN**